Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

Publicado
Nº ... Fl. ...
Data ... / ... / 97
Órgão: ...

L E I nº516/2000

SÚMULA: " Autoriza a doação de terreno urbano, para **implantação de indústria, no bairro denominado Vila São Pedro, desta cidade".**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a empresa **VEVIURKA & CIA LTDA**. CGC/MF nº80.823.800/0001-41, área de terreno urbano, medindo 24.200,00 m2, no bairro Vila São Pedro, desta cidade, com o seguinte **MEMORIAL DESCRITIVO:**

SITUAÇÃO

Situa-se o referido imóvel no bairro denominado Vila São Pedro na cidade de Rio Branco do Sul-Pr.

CONFRONTANTES

Confronta-se ao norte com terras de propriedade de **Benedito Faria** e **Ana Maria Costa Freitas**, a leste com terras de propriedade de Paulo Samir Costa, ao sul e oeste ainda com terras de propriedade de **Paulo Samir Costa**.

DESCRIÇÃO

Inicia a presente medição no marco denominado 0=PP implantado na divisa do terreno com Benedito Faria e a margem esquerda de um córrego, daí segue com rumo de 46°30'NE dividindo com Benedito Faria,

medindo 40,00 metros até o marco n° 01, daí segue com rumo de 81°00'SE, dividindo com o loteamento Vila São Pedro, medindo 100,00 metros até o marco n°02, daí segue com rumo de 46°00'SE, dividindo com Ana Maria Costa Freitas, medindo 180,40 metros, até o marco n°03, daí segue com rumo de 42°30'SW, dividindo com Paulo Samir Costa, medindo 102,50 metros até o marco n°04, daí segue com rumo de 47°00'NE medindo 260,40 metros até o marco 0=PP onde teve início.

Parágrafo Único) - Na área de terreno a que se refere este artigo, a donatária edificará indústria com produção de madeira serrada, laminas e compensados.

Art. 2°) - O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias à formalização documental da transferência, e determinará a baixa patrimonial entre os bens do município.

Art. 3°) -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de abril de 2000.

JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL